

**PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS ALUNOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS****Edital PPGECM 01-2019****Resultado da Etapa de RECURSOS interpostos contra as Etapas de Avaliação de Currículo e Histórico Escolar**

| Candidato (a) | Recurso (breve descrição) | Resposta da Comissão de Avaliação |
|----------------------------------|--|---|
| Bruno Guimarães Mothé | Solicita revisão da Avaliação de Currículo alegando que não houve atribuição de pontos a documentos do currículo lattes. | <p>- O candidato alega a não pontuação no item “Artigo publicado em periódico não indexado”. No entanto, não foi identificado, na documentação protocolada, a cópia parcial ou integral do referido item; não foi identificado a menção de tal documento na versão impressa do Currículo Lattes apresentado pelo candidato.</p> <p>- O candidato alega que não foi pontuado o item “Livro ou capítulo de livro”. Embora mencionado no Currículo Lattes do Candidato o documento comprobatório é limitado e apresenta vícios que impedem a atribuição de pontuação.</p> <p>- Os demais itens da avaliação de currículo, enumerados no Edital e relacionados no recurso foram devidamente pontuados;</p> <p>A Comissão Ratifica a nota da Avaliação de Currículo do Candidato no valor de: 6,9</p> |



| | | |
|--------------------------------|---|---|
| Carlos J. Camargo Galán | Faz recurso questionado itens do Edital | <p>a) Conforme definido na norma que rege o certame, ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.</p> <p>b) O Edital define no item 9 as vagas ofertadas distribuídas por tópico de pesquisa, tanto que no ANEXO IV o(a) candidato(a) deve indicar a qual tópico estará concorrendo. No formulário do Anexo IV há os campos para a indicação de Área de concentração, linha de pesquisa e Tópico de Pesquisa/Tópico pretendido; como segunda opção é facultado ao candidato a indicação de uma segunda opção de linha de pesquisa e Tópico de Pesquisa/Tópico pretendido, ficando implícito que esta segunda opção deverá ser na mesma Área de Concentração.</p> <p>c) Foi divulgado de forma tempestiva no site do programa (http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/processo-seletivo-2017-2-para-novos-alunos/) a homologação das inscrições de Mestrado e Doutorado através do documento: “Relação de Candidatos inscritos por Tópico e Homologação das Inscrições” de modo que fica público a escolha/concorrência de cada candidato(a), permitindo aos(às) inscritos(as) acompanhar/aferir o cumprimento das regras do certame em todas as etapas. Destaca-se no referido documento que candidatos(as) que indicaram tópico de pesquisa na segunda opção em áreas de concentração diferente da primeira teve</p> |
|--------------------------------|---|---|



| | | |
|--|--|--|
| | | <p>o pleito indeferido.</p> <p>d) A divulgação dos documentos discriminados em Resultado das Avaliações de Currículo, Histórico Escolar e Prova Escrita separados por área de concentração não causa confusão ou ilusão à aprovação, pois o Edital prevê a divulgação das notas de cada etapa em ordem decrescente, e que o(a) Candidato(a) com nota final maior ou igual a 6,0 é considerado(a) aprovado(a).</p> <p>e) as notas dos(as) candidatos(as) são computadas a partir de méritos próprios. A concorrência às vagas não é feita por “...orientador, pessoa física, ...” e sim por tópico de pesquisa (Item 9 do Edital), o fato de haver o nome do Professor(a) Credenciado(a) ao Programa é justamente para evitar a violação do item 3 do Edital e permitir o acompanhamento do cumprimento deste, além de permitir aos candidatos um norte na escolha de seu tópico de pesquisa.</p> |
|--|--|--|

| | | |
|---|--|--|
| Ester Coutinho da Costa da Silva | Solicita revisão da Avaliação de Currículo alegando que não houve atribuição de pontos a documentos do currículo lattes. | <ul style="list-style-type: none">- A Candidata alega que não foi pontuado o item “Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos internacionais.” Após a Revisão da cópia da documentação protocolada pela Candidata foi identificado o comprovante de participação em evento de cunho internacional.- A Candidata questiona a não atribuição de nota ao item “Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico: regional, nacional.” Após a Revisão da cópia da documentação protocolada pela Candidata foi identificada a cópia da primeira página de trabalhos completos publicados em anais de evento técnico-científico. Pelo fato de a Candidata ter grampeado a documentação mencionada houve dificuldade na distinção/contabilização dos documentos.- Os demais itens da avaliação de currículo, enumerados no Edital e relacionados no recurso foram devidamente pontuados; <p>A Comissão de Avaliação retifica a nota de Avaliação de Currículo da Candidata para: 7,6</p> |
|---|--|--|

| | | |
|-----------------------------------|--|---|
| Lucas Abílio Fernandes | Solicita revisão da Avaliação de Currículo alegando que não houve atribuição de pontos a documentos do currículo lattes. | <ul style="list-style-type: none">- O Candidato alega a não pontuação no item “Prêmio de mérito acadêmico/científico.” Após reanálise da documentação comprobatória foi identificado o comprovante do item questionado pelo Candidato.- O Candidato alega pontuação inferior no item “Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos internacionais.” Após reanálise da documentação não foi identificado a totalidade de comprovantes conforme alegação do Candidato.- A Comissão informa que no recurso do candidato não foi enumerado para pontuação o item “Resumo publicado em anais de evento técnico-científico: regional, nacional ou internacional”, no entanto o mesmo foi devidamente pontuado.- Os demais itens da avaliação de currículo, enumerados no Edital e relacionados no recurso foram devidamente pontuados; <p>A Comissão de Avaliação retifica a nota de Avaliação de Currículo do Candidato para: 6,1</p> |
|-----------------------------------|--|---|